

PROCESSO Nº 1403/16

PROTOCOLO Nº 14.081.767-8

PARECER CEE/CEIF Nº 44/17

APROVADO EM 15/02/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO -

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TAPIRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental -

Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

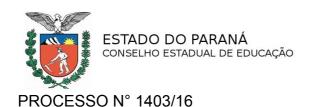
1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2100/16-Sued/Seed, de 12/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 12/05/16, de interesse do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco - Ensino Fundamental e Médio, do município de Tapira, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (fls. 139 e 189).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Presidente Castelo Branco – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Rio Negro, nº 1460, Centro, município de Tapira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5063/12, de 20/08/12, a partir da publicação em DOE, de 10/09/12 até 10/09/17 (fl. 143).

O Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2220/10, de 21/05/10 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5796/12, de 25/09/12, com base no Parecer CEE/CEB nº 662/12, de 30/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 01/07/11 até 01/07/16 (fl. 152).



1.3 Organização Curricular (fl. 160)

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.



GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE UMUARAMA



Práticas Pedagógica e Avaliação e Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos. Tais dimensões foram detalhadas em itens que descrevem afirmações ideais da realidade escolar, foram utilizados Instrumento de Avaliação para o Educando e Instrumento de Avaliação para a Escola.

ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II

ESTABELECIMENTO: 0014 –Colégio Estadual Pres. Castelo Branco– EFM

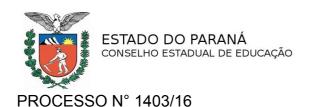
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná

MUNICÍPIO: Tapira NRE: Umuarama

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011 FORMA: Simultânea

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/.1610 HORAS ou 1920/1932 H/

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula				
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336				
ARTE	94	112				
LEM – INGLÊS	213	256				
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112				
MATEMÁTICA	280	336				
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256				
HISTÓRIA	213	256				
GEOGRAFIA	213	256				
ENSINO RELIGIOSO*	10	12				
otal de Carga Horária do Curso	1600/1610 horas	ou 1920/1932 h/a				



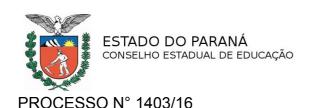
1.4 Quadro de Alunos da Avaliação Interna (fl. 176)

cadbas	Matrícula (*)					Desistentes (*)				Transferidos (*)				Concluintes/egressos (*)							
TOTOTOTOTO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
EJA / E.Méd	3 7	40	26	51	56	30	15	22	17	16	37	0	0	0	0	1	22	18	09	35	19

1.5 Comissão de Verificação (fl. 140)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 138/16, de 25/05/16, do NRE de Umuarama, constituída pelas técnicas pedagógicas: Neide Boffete Coiado, licenciada em História, Maria Aparecida Delazari Américo, licenciada em Letras e Lucimara Bertinotti, licenciada em Matemática, após a verificação *in loco*, em 13/07/16 emitiu laudo técnico favorável ao solicitado e informa:

- (...) o colégio justifica que o atraso no protocolado (...) fora do prazo de 180 dias antes do vencimento, ocorreu devido à rotatividade de funcionários e pedagogos PSS para trabalhar com a EJA, adequações necessárias para liberação do atestado de conformidade da Brigada Escolar e acúmulo de serviço na secretaria (fl. 177).
- (...) Indicação de Melhorias: instalação de ar-condicionado em 05 salas de aula, na secretaria, sala dos professores, da direção e Biblioteca. Aquisição de 02 notebooks, mesas e cadeiras para sala de recursos multifuncionais, de data show, 02 computadores, balcões para cozinha e atendimento ao público, forno elétrico, substituição dos quadros de giz, pavimentação no estacionamento, substituição de carteiras e cadeiras, reforma nas calçadas e nas muretas para contenção de água, cobertura da rampa principal, instalação do laboratório do Proinfo, calçamento da área aberta.
- (...) Biblioteca com acervo de 4.920 exemplares e neste espaço funciona o laboratório de informática.
- (...) Não possui laboratório de Biologia, Física e Química e Ciências, possui apenas os kits de materiais de Ciências e Química.
- (...) Casa do permissionário... (...) quadra de esportes está interditada aguardando recursos para reforma.
- (...) Acessibilidade: um portão principal com rampa e cobertura que de acesso ao pátio coberto, 1 banheiro adaptado.
- (...) apresentou o Atestado de Conformidade do Programa Brigadas Escolares Defesa Civil na Escola. As medidas de proteção como saída de emergência, constituição e capacitação de Brigada Escolar, instalação da iluminação de emergência e sistema de proteção por extintores de incêndio foram adotadas conforme normas.



(...) a instituição tem a Licença Sanitária nº 16/2016, com validade até 19/04/17.

(...) Docentes habilitados de acordo com a Matriz Curricular.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Umuarama ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 179).

1.6 Parecer Deja/Seed (fl. 183)

O Departamento de Educação de Jovens e Adultos pelo Parecer n° 167/16 - Deja/Seed, de 03/10/16, encaminha o processo ao CEE/PR, considerando que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações e a legislação vigente.

1.7 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 186)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 3294/16 - CEF/Seed, de 09/12/16, foi favorável à concessão da renovação do reconhecimento do referido curso, visto que foi atendido ao contido nas Deliberações nº 05/10 e 03/13-CEE/PR.

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco - Ensino Fundamental e Médio, do município de Tapira.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino possui regularidade e validade da vida escolar dos alunos e recursos humanos habilitados. Não possui laboratório de Ciências e a Biblioteca compartilha espaço com o laboratório de Informática.

A Licença Sanitária nº 16/2016 é válida até 19/04/17. Está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresentou o Atestado de Conformidade.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido à rotatividade de funcionários, adequações necessárias para liberação do Atestado de Conformidade da Brigada Escolar e acúmulo de trabalho.

Em virtude da ausência do laboratório de Ciências, em desacordo às Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.



II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco - Ensino Fundamental e Médio, do município de Tapira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/07/16 até 01/07/19, conforme as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas, com especial atenção para o pleno funcionamento da Biblioteca, o espaço específico do laboratório de Ciências, a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

- a) atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso:
- b) solicitar de imediato a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, tendo em vista que o prazo expirar-se-á em 10/09/17.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora



DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves Presidente do CEE